



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 24 de outubro de 2025



Série

Número 188

2.º Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 811/2025

Procede à desafetação do domínio público do prédio urbano com a área de oitenta metros quadrados, inscrito na matriz predial sob o artigo 3869, situado na freguesia de Santa Luzia, no município do Funchal, e descrito na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o número 317.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 812/2025

Autoriza a aquisição, pela via do direito privado da planta parcelar da obra de “Construção da Variante entre a Igreja de Água de Pena e os Cardais - Áreas Adicionais”, cuja titularidade pertence à sociedade MIL FONTES - Sociedade de Promoção Imobiliária, S.A., pelo valor global de 6.270,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 813/2025

Autoriza a abertura do procedimento de hasta pública de arrendamento de um conjunto de espaços distribuídos pelos três pisos (1.º, 2.º e 3.º andares) e de 11 lugares de estacionamento localizados na cave, que integram o imóvel denominado “Centro Cívico do Porto da Cruz”, localizado na Rua Visconde do Porto da Cruz, freguesia do Porto da Cruz, município de Machico, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 2420 daquela freguesia, cujo procedimento decorrerá na Direção Regional do Património.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 814/2025

Autoriza a venda por Hasta Pública, de vários imóveis, cujo procedimento decorrerá através da Direção Regional do Património.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 815/2025

Autoriza a abertura do procedimento de hasta pública de arrendamento de um conjunto de espaços distribuídos pelos três pisos (1.º, 2.º e 3.º andares) e de 11 lugares de estacionamento localizados na cave, que integram o imóvel denominado “Centro Cívico do Porto da Cruz”, localizado na Rua Visconde do Porto da Cruz, freguesia do Porto da Cruz, município de Machico, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 2420 daquela freguesia, cujo procedimento decorrerá na Direção Regional do Património.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 816/2025

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a ARDITI - Agência Regional para o Desenvolvimento da Investigação, Tecnologia e Inovação - Associação, tendo em vista dotar a ARDITI dos meios financeiros necessários à aquisição de tecnologias oceânicas, mediante uma comparticipação financeira no montante máximo de 525.129,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 817/2025

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com o Clube Desportivo Carvalheiro, anteriormente designado Clube Futebol Carvalheiro tendo em vista a participação nos campeonatos ou provas regionais e o apoio à manutenção e funcionamento das infraestruturas desportivas, na época desportiva 2024/2025 (1 de julho de 2024 a 30 de junho de 2025) mediante uma comparticipação financeira até ao limite máximo de 18.251,10 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 818/2025

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com o Grupo de Campismo de Santo António tendo em vista a participação nos campeonatos ou provas regionais, na época desportiva 2024/2025 (1 de julho de 2024 a 30 de junho de 2025) mediante uma comparticipação financeira até ao limite máximo de 177,47 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 819/2025

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com o Clube Desportivo Carvalheiro, tendo em vista os encargos decorrentes com as deslocações (viagens e diárias) de agentes desportivos, necessários à concretização da participação nas competições regionais de futebol, organizados pela respetiva Associação, na época 2024/2025 (1 de julho de 2024 a 30 de junho de 2025) mediante uma comparticipação financeira ao Clube Desportivo Carvalheiro, anteriormente designado Clube Futebol Carvalheiro, até ao limite máximo de 938,74 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 820/2025

Louva publicamente o atleta madeirense Amândio Filipe Correia, os técnicos, a Associação Desportiva e Recreativa de Água de Pena e a Associação de Atletismo da Região Autónoma da Madeira, por no European Masters Athletics Championships Stadia 2025, conquistar o título de Campeão da Europa de Atletismo, na prova dos 10.000 metros estrada, no escalão de masters 55 e a medalha de prata por equipas, no escalão de masters M55, na modalidade de Atletismo.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 821/2025

Louva publicamente a atleta madeirense Beatriz Fernandes Santos, os técnicos, o Clube Naval do Funchal e a Associação Regional de Canoagem da Madeira, por vencer o Madeira Ocean Challenge 2025, na variante SS2, no escalão de Sub-23 misto, na modalidade de Canoagem de Mar.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 811/2025****Sumário:**

Procede à desafetação do domínio público do prédio urbano com a área de oitenta metros quadrados, inscrito na matriz predial sob o artigo 3869, situado na freguesia de Santa Luzia, no município do Funchal, e descrito na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o número 317.

Texto:**Resolução n.º 811/2025**

Considerando que por via da escritura de aquisição, celebrada a vinte e cinco de junho de mil novecentos e noventa e nove, referente à obra de “Construção da Circular à Cidade do Funchal – Cota 200 – 2ª Fase” – Parcela 157, a Região Autónoma da Madeira adquiriu ao senhor Eusébio Martinho Freitas Mendes e mulher Maria Gorete Gomes Faria Mendes, à senhora Vitorina de Jesus Pereira Mendes e à senhora Inês Brígida de Freitas Mendes Bazenga e marido Nuno Manuel Pinto de Sousa França Bazenga, o prédio urbano com a área de duzentos e dez metros quadrados, inscrito na matriz sob o artigo dois mil setecentos e quinze, localizado no sítio da Quinta Salvador, Beco do Pão Duro, da freguesia de Santa Luzia, do concelho do Funchal, descrito na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o número zero zero três um sete barra zero seis um dois nove zero, a qual se encontra averbada em domínio público.

Considerando que após a conclusão do processo de atualização da matriz, o referido prédio deu origem ao prédio urbano com a área de oitenta metros quadrados, inscrito na matriz sob o artigo três mil oitocentos e sessenta e nove, tendo a restante área de cento e trinta metros quadrados integrado o domínio público rodoviário.

Considerando que o prédio acima identificado encontra-se afeto ao domínio público, devendo assim integrar o domínio privado da Região Autónoma da Madeira.

Considerando que se torna necessário proceder à desafetação da área de trezentos e quinze metros quadrados do domínio público para domínio privado.

Considerando que as áreas ao integrar o domínio privado da Região Autónoma da Madeira podem ser objeto de alienação, por fazerem parte do comércio jurídico privado.

Estando assim plenamente salvaguardado o interesse público da Região Autónoma da Madeira.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de outubro de 2025, resolve:

1. Desafetar do domínio público o prédio urbano com a área de oitenta metros quadrados, inscrito na matriz sob o artigo 3869, da freguesia de Santa Luzia, do concelho do Funchal, descrito na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o número três um sete, confrontando a norte com a Estrada, a sul com Manuel de Castro e outros, a leste com Manuel Fernandes e a oeste com João Nunes de Sousa.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE TURISMO, AMBIENTE E CULTURA, no exercício da Presidência, António Eduardo de Freitas Jesus

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 812/2025

Sumário:

Autoriza a aquisição, pela via do direito privado da planta parcelar da obra de “Construção da Variante entre a Igreja de Água de Pena e os Cardais - Áreas Adicionais”, cuja titularidade pertence à sociedade MIL FONTES - Sociedade de Promoção Imobiliária, S.A., pelo valor global de 6.270,00 €.

Texto:

Resolução n.º 812/2025

Considerando a execução da obra de “Construção da Variante entre a Igreja de Água de Pena e os Cardais – Áreas Adicionais”;

Considerando que a prossecução do interesse público inerente a esta obra torna indispensável a aquisição de bens imóveis de propriedade privada;

Considerando que foi firmado acordo entre a entidade adquirente e a parte cedente quanto ao montante indemnizatório apurado, no âmbito da tentativa de aquisição por via do direito privado.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de outubro de 2025, resolve:

1. Adquirir, pela via do direito privado, nos termos do artigo 11.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 6.270,00€ (seis mil, duzentos e setenta euros), a parcela de terreno n.º 27 da planta parcelar da obra, cuja titular é a sociedade denominada por MIL FONTES – SOCIEDADE DE PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA, S.A..

2. Aprovar a minuta de escritura de aquisição.

3. Mandatar o Secretário Regional das Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar a respetiva escritura.

4. Determinar que a presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira, na Classificação Orgânica 47 9 50 02 07, Projeto 50153, Classificação Económica 07.01.01.B0.B0, complementada com o respetivo n.º de compromisso.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE TURISMO, AMBIENTE E CULTURA, no exercício da Presidência, António Eduardo de Freitas Jesus

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 813/2025

Sumário:

Autoriza a abertura do procedimento de hasta pública de arrendamento de um conjunto de espaços distribuídos pelos três pisos (1.º, 2.º e 3.º andares) e de 11 lugares de estacionamento localizados na cave, que integram o imóvel denominado “Centro Cívico do Porto da Cruz”, localizado na Rua Visconde do Porto da Cruz, freguesia do Porto da Cruz, município de Machico, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 2420 daquela freguesia, cujo procedimento decorrerá na Direção Regional do Património.

Texto:

Resolução n.º 813/2025

Considerando que a Região Autónoma da Madeira é dona e legítima possuidora e detentora, em propriedade plena e perfeita, do prédio rústico inscrito sob o artigo oitenta e nove da secção “GB”, localizado no sítio da Vargem, freguesia do Estreito de Câmara de Lobos, concelho de Câmara de Lobos.

Considerando que o imóvel em referência reveste um carácter excedentário e já não se revela necessário à prossecução de fins de interesse público.

Considerando que o Programa do XVI Governo Regional da Madeira preconiza uma política de preservação e rentabilização do património público.

Considerando que se impõe a necessidade de implementar medidas de eficiência e racionalização do património imobiliário da Região Autónoma da Madeira.

Considerando que o valor da aquisição do imóvel foi fixado em 370,00€ (trezentos e setenta euros), no âmbito da avaliação promovida pela Direção Regional do Património, tendo o valor apurado sido homologado pela Sua Excelência o Senhor Secretário Regional das Finanças, em cumprimento do disposto nos n.ºs 1 e 4 do artigo 84.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/M, de 20 de abril, alterado e republicado pelo DLR n.º 24/2017/M de 3 de agosto.

Considerando que, atendendo ao valor do imóvel, é permitida a alienação, por ajuste direto, nos termos do preceituado na alínea a) do n.º 4 do artigo 57.º do supra citado diploma.

Considerando que está assim plenamente salvaguardado o interesse público.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de outubro de 2025, resolve:

1. Autorizar a venda, por ajuste direto, nos termos do preceituado no n.º 1 do artigo 55.º conjugado com a alínea a), do n.º 4 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/M, de 20 de abril, alterado e republicado pelo DLR n.º 24/2017/M de 3 de agosto, do prédio rústico localizado no sítio da Vargem, freguesia do Estreito de Câmara de Lobos, concelho de Câmara de Lobos, do prédio com a área total no solo de dezanove metros quadrados, inscrito na matriz predial respetiva sob o artigo oitenta e nove da secção “GB” e descrito na Conservatória do Registo Predial de Câmara de Lobos sob o número sete oito um quatro barra dois zero dois três zero nove dois cinco.
2. Autorizar a celebração com o senhor Roberto Nuno Ferreira de Freitas do respetivo contrato de compra e venda, pelo valor de 370,00€ (trezentos e setenta euros).
3. Aprovar a minuta do contrato de compra e venda, a qual faz parte integrante desta resolução e fica arquivada na Secretaria - Geral da Presidência.
4. Mandatar o Sua Excelência o Senhor Secretário Regional das Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o respetivo contrato.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE TURISMO, AMBIENTE E CULTURA, no exercício da Presidência, António Eduardo de Freitas Jesus

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 814/2025

Sumário:

Autoriza a venda por Hasta Pública, de vários imóveis, cujo procedimento decorrerá através da Direção Regional do Património.

Texto:

Resolução n.º 814/2025

Considerando que é necessário seguir o preconizado no Programa do XVI Governo Regional da Madeira, relativamente ao desenvolvimento de uma política de rentabilização do património público, propondo-se a alienação de imóveis que se revelem dispensáveis à prossecução do plano de investimentos do Governo e ao funcionamento dos seus serviços.

Considerando que a Região Autónoma da Madeira é legítima proprietária dos imóveis identificados na tabela em anexo à presente Resolução, os quais revestem carácter excedentário, não sendo necessários à prossecução de interesse público, sendo atualmente a alienação a solução mais adequada para a sua rentabilização.

Considerando que para concretizar esse desiderato, torna-se necessário que os imóveis estejam disponíveis no mercado imobiliário de harmonia com os princípios da publicidade, igualdade, transparência e ampla concorrência, aplicáveis a toda a atividade administrativa.

Considerando que a alienação realizada por Hasta Pública privilegia a publicidade na perspetiva de apelo ao mercado e em condições de ampla concorrência, maximizando a potencial contrapartida financeira para a Região Autónoma da Madeira, pois quantos mais concorrentes se apresentarem na Hasta Pública, maior será o número de licitações, com a consequente otimização das propostas.

Considerando que está assim plenamente salvaguardado o interesse público.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de outubro de 2025, resolve:

Autorizar, nos termos do n.º 1 do artigo 55.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/M, de 20 de abril, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2017/M de 3 de agosto, conjugado com a alínea i) do artigo 69.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma da Madeira, a venda por Hasta Pública, dos imóveis identificados na tabela anexa e que faz parte integrante da presente Resolução, cujo procedimento decorrerá através da Direção Regional do Património.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE TURISMO, AMBIENTE E CULTURA, no exercício da Presidência, António Eduardo de Freitas Jesus

ANEXO

Lote	Natureza do Prédio	Artigo Matricial	N.º da Descrição Predial	Localização do Imóvel	Certificação Energética	Valor base de licitação
1	Rústico	151 “W”	9482	Laranjal, Santo António, Funchal	N/A	10.500,00€
2	Rústico	22 “BL”	1713	Piquinho, Machico	N/A	2.430,00€
3	Rústico	21 “BL”	9111	Piquinho, Machico	N/A	41.000,00€
4	Rústico	104 “WW”	6865	Sítio da Tendeira, Caniço	N/A	70.800,00€

Lote	Natureza do Prédio	Artigo Matricial	N.º da Descrição Predial	Localização do Imóvel	Certificação Energética	Valor base de licitação
5	Rústico	101 "WW"	6902	Sítio da Tendeira, Caniço	N/A	3.700,00€
6	Urbano	6692	8361	Estrada Regional n.º 111, Sítio da Ponta, Porto Santo	Classe C	502.000,00€

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 815/2025

Sumário:

Autoriza a abertura do procedimento de hasta pública de arrendamento de um conjunto de espaços distribuídos pelos três pisos (1.º, 2.º e 3.º andares) e de 11 lugares de estacionamento localizados na cave, que integram o imóvel denominado “Centro Cívico do Porto da Cruz”, localizado na Rua Visconde do Porto da Cruz, freguesia do Porto da Cruz, município de Machico, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 2420 daquela freguesia, cujo procedimento decorrerá na Direção Regional do Património.

Texto:

Resolução n.º 815/2025

Considerando que a Região Autónoma da Madeira é proprietária do imóvel denominado “Centro Cívico do Porto da Cruz”, localizado na Rua Visconde do Porto da Cruz, freguesia do Porto da Cruz, concelho de Machico;

Considerando que parte do referido imóvel se encontra atualmente desocupada e sem utilização para fins de instalação de serviços públicos, sendo, por conseguinte, suscetível de afetação a outras finalidades que contribuam para a sua adequada rentabilização;

Considerando que, o Governo Regional tem vindo a desenvolver uma política de preservação e rentabilização do património público, promovendo a rentabilização do património imobiliário da Região Autónoma da Madeira que se revele dispensável à prossecução do plano de investimentos do Governo Regional e ao funcionamento dos seus serviços;

Considerando que, entre os princípios fundamentais da Administração Pública na gestão dos seus imóveis, devem prevalecer a publicidade, a concorrência e a transparência, assegurando a adequada divulgação e o acesso equitativo a todos os potenciais interessados;

Considerando que o arrendamento, realizado através de hasta pública, é o meio que melhor assegura a concorrência, a transparência e a maximização da contrapartida financeira para a Região Autónoma da Madeira, garantindo simultaneamente a salvaguarda do interesse público;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de outubro de 2025, resolve:

Autorizar, nos termos dos artigos 36.º, 37.º e 62.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/M, de 20 de abril, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2017/M, de 03 de agosto, a abertura do procedimento de hasta pública de arrendamento de um conjunto de espaços distribuídos pelos três pisos (1.º, 2.º e 3.º andares) e de 11 lugares de estacionamento localizados na cave, que integram o imóvel denominado “Centro Cívico do Porto da Cruz”, localizado na Rua Visconde do Porto da Cruz, freguesia do Porto da Cruz, concelho de Machico, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 2420 daquela freguesia, cujo procedimento decorrerá na Direção Regional do Património.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE TURISMO, AMBIENTE E CULTURA, no exercício da Presidência, António Eduardo de Freitas Jesus

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 816/2025

Sumário:

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a ARDITI - Agência Regional para o Desenvolvimento da Investigação, Tecnologia e Inovação - Associação, tendo em vista dotar a ARDITI dos meios financeiros necessários à aquisição de tecnologias oceânicas, mediante uma comparticipação financeira no montante máximo de 525.129,00 €.

Texto:

Resolução n.º 816/2025

Considerando que o Programa do XVI Governo da Região Autónoma da Madeira estabelece como uma das prioridades da sua ação a área do Mar e da Economia Azul, para gerar impactos positivos no aproveitamento da extensa zona marítima exclusiva, e como orientação estratégica “Orientar o aproveitamento dos fundos comunitários com o objetivo de dinamizar as

intervenção prioritariamente atribuídas à Agência Regional para o Desenvolvimento da Investigação, Tecnologia e Investigação (ARDITI)”, e “Dar continuidade ao processo de desenvolvimento do sistema regional de Ciência e Tecnologia, consolidando as anteriores intervenções e garantindo o apuramento da gestão eficiente dos recursos existentes, designadamente através do apoio ao funcionamento das unidades especializadas existentes.”

Considerando que a Diretiva-Quadro Estratégia Marinha (DQEM) exige que os Estados-membros da União Europeia desenvolvam estratégias destinadas a proteger o ecossistema marinho e a assegurar a sustentabilidade das atividades económicas associadas ao meio marinho;

Considerando que os sectores da ciência, investigação e tecnologia constituem uma das atribuições do Governo Regional da Madeira, e que a Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia exerce a tutela sobre a Agência Regional para o Desenvolvimento da Investigação, Tecnologia e Inovação - ARDITI, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2025/M, de 5 de maio, que aprova a organização e funcionamento do XVI Governo Regional da Madeira;

Considerando que a ARDITI - Agência Regional para o Desenvolvimento da Investigação, Tecnologia e Inovação - Associação, é uma entidade, sem fins lucrativos, que tem por objeto o apoio a atividades de investigação e de desenvolvimento experimental, de promoção da difusão tecnológica, de formação e de informação científica e técnica, bem como de ações que contribuam para a modernização e desenvolvimento da Região Autónoma da Madeira, fazendo da investigação e inovação uma prioridade para a Região, apoiando a geração de emprego e de crescimento baseados no conhecimento, direcionando o investimento e criando sinergias que permitam canalizar os esforços de IDT+I para as mais valias da Região com o escopo de explorar as oportunidades económicas, o potencial de crescimento e melhorar o processo de inovação segundo uma perspetiva de inteligência estratégica sobre as mais-valias, os desafios, as vantagens competitivas e o potencial de excelência da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o Observatório Oceânico da Madeira-OOM, é uma Unidade de I&D da ARDITI que tem como atribuição a monitorização do oceano, através da recolha e consolidação de dados biogeoquímicos, oceanográficos e meteorológicos, de forma a possibilitar o desenvolvimento de estudos científicos avançados, monitorizar e mitigar os impactos induzidos pelas mudanças climáticas e melhorar as previsões, à escala das ilhas;

Considerando que o Governo Regional da Madeira anunciou o alargamento da Reserva Natural das Ilhas Selvagens dando origem à criação da maior Área Marinha de Proteção Total da Europa e do Atlântico Norte, que abrange um território de 2.677 km2, numa área de 12 milhas náuticas ao redor das Ilhas Selvagens.

Considerando que o aumento significativo da área marinha protegida do Arquipélago das Ilhas Selvagens requer uma maior proteção, estudo e monitorização dos recursos da reserva;

Considerando que a aquisição de tecnologias oceânicas é essencial para o suporte do estudo e monitorização da área marinha protegida das Ilhas Selvagens;

Considerando que a referida aquisição pode implicar que haja necessidade de haver adiantamento, total ou parcial, das verbas a atribuir;

Considerando o elevado interesse regional no desenvolvimento integral, inovador e sustentável da Economia Azul da Região Autónoma da Madeira, através da valorização do seu capital natural.

Assim, ao abrigo do disposto nos artigos 29.º n.º 1, 34.º n.º 1 e 36.º n.º 2 do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2025/M, de 2 de julho que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2025, o Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de outubro de 2025, resolve:

1. Autorizar a celebração de um contrato-programa com a ARDITI - Agência Regional para o Desenvolvimento da Investigação, Tecnologia e Inovação - Associação, tendo em vista dotar a ARDITI dos meios financeiros necessários à aquisição de tecnologias oceânicas.

2. Para a realização das ações a que se refere o número anterior da presente Resolução, conceder à ARDITI - Agência Regional para o Desenvolvimento da Investigação, Tecnologia e Inovação - Associação uma comparticipação financeira no montante máximo de € 525.129,00 (quinhentos e vinte e cinco mil, cento e vinte e nove euros) e que será processada da seguinte forma:

a) 280.000,00 € (duzentos e oitenta mil euros), no ano de 2025;

b) 245.129,00 € (duzentos e quarenta e cinco mil e cento e vinte e nove euros), no ano de 2026.

3. A comparticipação financeira referente a 2025 será paga numa única prestação até 31 de dezembro de 2025.

4. A comparticipação financeira prevista para 2026 será processada em 2 adiantamentos trimestrais correspondentes, cada um, a 25% do valor para esse ano, sendo o remanescente processado mediante a apresentação dos documentos comprovativos de despesas adiantadas.

5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

6. Mandatar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o contrato-programa, o qual produz efeitos após a sua assinatura e até 31 de dezembro de 2026.

7. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental 42511796, classificação orgânica 439500134 classificação económica D.04.04.03.00.00 e compromisso CY 52515468.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE TURISMO, AMBIENTE E CULTURA, no exercício da Presidência, António Eduardo de Freitas Jesus

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 817/2025**Sumário:**

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com o Clube Desportivo Carvalheiro, anteriormente designado Clube Futebol Carvalheiro tendo em vista a participação nos campeonatos ou provas regionais e o apoio à manutenção e funcionamento das infraestruturas desportivas, na época desportiva 2024/2025 (1 de julho de 2024 a 30 de junho de 2025) mediante uma comparticipação financeira até ao limite máximo de 18.251,10 €.

Texto:**Resolução n.º 817/2025**

Considerando que o Clube Desportivo Carvalheiro, anteriormente designado Clube Futebol Carvalheiro, pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que as atividades desenvolvidas por este Clube contribuem para o desenvolvimento integral dos indivíduos nelas envolvidos e da(s) respetiva(s) modalidade(s);

Considerando o forte impacto das provas desportivas de atletismo, basquetebol, ciclismo, futebol, motocross, pentatlo moderno, skyrunning, triatlo e voleibol nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, constituem uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição;

Considerando que as atividades organizadas pelo setor federado estão isentas da aplicação de taxas pela utilização de infraestruturas desportivas sob a tutela da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia;

Considerando a necessidade de esbater os elevados custos que os clubes desportivos assumem com a manutenção e funcionamento das suas infraestruturas desportivas para a prossecução das suas atividades desportivas federadas;

Considerando que os custos de manutenção e funcionamento das infraestruturas desportivas variam consoante a tipologia;

Considerando que a sustentação das atividades atrás mencionadas se desenvolve em vários níveis, da competição regional à internacional, e requerem intervenções que vão desde os encargos com o funcionamento administrativo e desportivo.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de outubro de 2025, resolve:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 36.º e 40.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2025/M, de 2 de julho, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira (ORAM) para o ano 2025, conjugado com os artigos 2.º e 3.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprova o regime jurídico de atribuição de comparticipações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, conjugado com a Resolução n.º 779/2021, de 26 de agosto, publicada no JORAM, I série, n.º 156, de 30 de agosto, que procede à sexta alteração à Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, publicada no JORAM, I série, n.º 156, de 30 de agosto, que aprova o Regulamento de Apoio ao Desporto na Região Autónoma da Madeira, da Portaria n.º 547/2024, de 16 de outubro, que aprova o Plano Regional de Apoio ao Desporto para a época desportiva 2024/2025, alterada pela Portaria n.º 696/2024, de 25 de novembro, a alínea h) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2020/M, de 2 de março, que aprova a orgânica da Direção Regional de Desporto, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 32/2024/M, de 15 de novembro e alínea j) do n.º 1 do Despacho n.º 301/2022, de 18 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 155, de 19 de agosto, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com o Clube Desportivo Carvalheiro, anteriormente designado Clube Futebol Carvalheiro tendo em vista a participação nos campeonatos ou provas regionais e o apoio à manutenção e funcionamento das infraestruturas desportivas, na época desportiva 2024/2025 (1 de julho de 2024 a 30 de junho de 2025).

2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior a Direção Regional de Desporto (DRD) concede ao Clube Desportivo Carvalheiro, anteriormente designado Clube Futebol Carvalheiro uma comparticipação financeira até ao limite máximo de 18.251,10 € (dezoito mil, duzentos e cinquenta e um euros e dez cêntimos), distribuído da seguinte forma:

Competição Regional	17 442,72 €
Infraestruturas Desportivas	808,38 €
TOTAL	18 251,10 €

3. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto para a época desportiva 2024/2025, aprovado pela Portaria n.º 547/2024, de 16 de outubro, alterada pela Portaria n.º 696/2024, de 25 de novembro.

4. O CPDD a celebrar produz efeitos desde a data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2025.

5. Aprovar a minuta do CPDD, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

6. Mandatar a Secretária Regional de Educação, Ciência e Tecnologia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o CPDD, que será outorgado pelas partes.

7. A despesa resultante do CPDD a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 43.9.50.05.00, na rubrica D.04.07.01.RG.A0 do projeto 50701 - Apoio aos diversos setores da atividade desportiva, do orçamento da DRD.

8. A presente despesa tem o número de compromisso CY52508838.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE TURISMO, AMBIENTE E CULTURA, no exercício da Presidência, António Eduardo de Freitas Jesus

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 818/2025**Sumário:**

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com o Grupo de Campismo de Santo António tendo em vista a participação nos campeonatos ou provas regionais, na época desportiva 2024/2025 (1 de julho de 2024 a 30 de junho de 2025) mediante uma comparticipação financeira até ao limite máximo de 177,47 €.

Texto:

Resolução n.º 818/2025

Considerando que o Grupo de Campismo de Santo António pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que as atividades desenvolvidas por este Clube contribuem para o desenvolvimento integral dos indivíduos nas envolvidas e da(s) respetiva(s) modalidade(s);

Considerando o forte impacto das provas desportivas de pesca desportiva nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, constituem uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição;

Considerando que a sustentação das atividades atrás mencionadas se desenvolve em vários níveis, da competição regional à internacional, e requerem intervenções que vão desde os encargos com o funcionamento administrativo e desportivo.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de outubro de 2025, resolve:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 36.º e 40.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2025/M, de 2 de julho, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira (ORAM) para o ano 2025, conjugado com os artigos 2.º e 3.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprova o regime jurídico de atribuição de comparticipações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, conjugado com a Resolução n.º 779/2021, de 26 de agosto, publicada no JORAM, I série, n.º 156, de 30 de agosto, que procede à sexta alteração à Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, publicada no JORAM, I série, n.º 156, de 30 de agosto, que aprova o Regulamento de Apoio ao Desporto na Região Autónoma da Madeira, da Portaria n.º 547/2024, de 16 de outubro, que aprova o Plano Regional de Apoio ao Desporto para a época desportiva 2024/2025, alterada pela Portaria n.º 696/2024, de 25 de novembro, a alínea h) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2020/M, de 2 de março, que aprova a orgânica da Direção Regional de Desporto, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 32/2024/M, de 15 de novembro e alínea j) do n.º 1 do Despacho n.º 594/2025, de 28 de julho, publicado no JORAM, II série, n.º 135, de 29 de julho, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com o Grupo de Campismo de Santo António tendo em vista a participação nos campeonatos ou provas regionais, na época desportiva 2024/2025 (1 de julho de 2024 a 30 de junho de 2025).

2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior a Direção Regional de Desporto (DRD) concede ao Grupo de Campismo de Santo António uma comparticipação financeira até ao limite máximo de 177,47 € (cento e setenta e sete euros e quarenta e sete centimos), distribuído da seguinte forma:

Competição Regional 177,47 €

TOTAL 177,47 €

3. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto para a época desportiva 2024/2025, aprovado pela Portaria n.º 547/2024, de 16 de outubro, alterada pela Portaria n.º 696/2024, de 25 de novembro.

4. O CPDD a celebrar produz efeitos desde a data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2025.

5. Aprovar a minuta do CPDD, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

6. Mandatar a Secretária Regional de Educação, Ciência e Tecnologia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o CPDD, que será outorgado pelas partes.

7. A despesa resultante do CPDD a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 43.9.50.05.00, na rubrica D.04.07.01.RI.O0 do projeto 50701 - Apoio aos diversos setores da atividade desportiva, do orçamento da DRD.

8. A presente despesa tem o número de compromisso CY52508860.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE TURISMO, AMBIENTE E CULTURA, no exercício da Presidência, António Eduardo de Freitas Jesus

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 819/2025**Sumário:**

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com o Clube Desportivo Carvalheiro, tendo em vista os encargos decorrentes com as deslocações (viagens e diárias) de agentes desportivos, necessários à concretização da participação nas competições regionais de futebol, organizados pela respetiva Associação, na época 2024/2025 (1 de julho de 2024 a 30 de junho de 2025) mediante uma comparticipação financeira ao Clube Desportivo Carvalheiro, anteriormente designado Clube Futebol Carvalheiro, até ao limite máximo de 938,74 €.

Texto:

Resolução n.º 819/2025

Considerando que a participação dos clubes nos campeonatos regionais constitui uma forma de aferição e desenvolvimento das competências dos atletas e equipas em competição;

Considerando que as atividades competitivas organizadas pelas Associações implicam a deslocação de praticantes, técnicos, dirigentes, árbitros e outros agentes, entre as ilhas da Madeira e do Porto Santo;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de futebol nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o Clube Desportivo Carvalheiro, anteriormente designado Clube Futebol Carvalheiro, pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que os custos dessas viagens, se tivessem de ser assumidos diretamente pelas entidades desportivas regionais, constituiriam uma forte limitação à livre participação dos praticantes desportivos e clubes;

Considerando que as mencionadas participações são oneradas pelo facto da sede social do Clube Desportivo Carvalheiro, anteriormente designado Clube Futebol Carvalheiro se situar numa região insular e ultraperiférica.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de outubro de 2025, resolve:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 36.º e 40.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2025/M, de 2 de julho, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira (ORAM) para o ano 2025, conjugado com os artigos 2.º e 3.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprova o regime jurídico de atribuição de participações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, artigo 9.º e n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, conjugado com a Resolução n.º 779/2021, de 26 de agosto, publicada no JORAM, I série, n.º 156, de 30 de agosto, que procede à sexta alteração à Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, publicada no JORAM, I série, n.º 156, de 30 de agosto, que aprova o Regulamento de Apoio ao Desporto na Região Autónoma da Madeira, da Portaria n.º 547/2024, de 16 de outubro, que aprova o Plano Regional de Apoio ao Desporto, para a época desportiva 2024/2025, alterada pela Portaria n.º 696/2024, de 25 de novembro, a alínea h) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2020/M, de 2 de março, que aprova a orgânica da Direção Regional de Desporto, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 32/2024/M, de 15 de novembro, e alínea j) do n.º 1 do Despacho n.º 301/2022, de 18 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 155, de 19 de agosto, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com o Clube Desportivo Carvalheiro, anteriormente designado Clube Futebol Carvalheiro, tendo em vista os encargos decorrentes com as deslocações (viagens e diárias) de agentes desportivos, necessários à concretização da participação nas competições regionais de futebol, organizados pela respetiva Associação, na época 2024/2025 (1 de julho de 2024 a 30 de junho de 2025).

2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, a Direção Regional de Desporto (DRD) concede uma comparticipação financeira ao Clube Desportivo Carvalheiro, anteriormente designado Clube Futebol Carvalheiro, até ao limite máximo de 938,74 € (novecentos e trinta e oito euros e setenta e quatro centimos), distribuído da seguinte forma:

Deslocações Competição Regional (futebol)	938,74 €
TOTAL	938,74 €

3. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto para a época desportiva 2024/2025, aprovado pela Portaria n.º 547/2024, de 16 de outubro, alterada pela Portaria n.º 696/2024, de 25 de novembro.

4. O CPDD a celebrar produz efeitos desde a data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2025.

5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

6. Mandatar a Secretária Regional de Educação, Ciência e Tecnologia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o CPDD, que será outorgado pelas partes.

7. A despesa resultante do CPDD a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 43.9.50.05.00, na rubrica D.04.07.01.RG.A0 do projeto 50698 - Apoio às deslocações aéreas e marítimas inerentes à participação das equipas em campeonatos regionais, nacionais e internacionais, do orçamento da Direção Regional de Desporto.

8. A presente despesa tem o número de compromisso CY52508675.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE TURISMO, AMBIENTE E CULTURA, no exercício da Presidência, António Eduardo de Freitas Jesus

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 820/2025

Sumário:

Louva publicamente o atleta madeirense Amândio Filipe Correia, os técnicos, a Associação Desportiva e Recreativa de Água de Pena e a Associação de Atletismo da Região Autónoma da Madeira, por no European Masters Athletics Championships Stadia 2025, conquistar o título de Campeão da Europa de Atletismo, na prova dos 10.000 metros estrada, no escalão de masters 55 e a medalha de prata por equipas, no escalão de masters M55, na modalidade de Atletismo.

Texto:

Resolução n.º 820/2025

Considerando os excelentes resultados desportivos alcançados pelo atleta madeirense, Amândio Filipe Correia, da Associação Desportiva e Recreativa de Água de Pena, no European Masters Athletics Championships Stadia 2025, ao

conquistar o título de Campeão da Europa de Atletismo, na prova dos 10.000 metros estrada, no escalão de masters 55 e a medalha de prata por equipas, no escalão de masters M55, na modalidade de Atletismo.

Considerando que com a obtenção destes resultados prestigiou a Região Autónoma da Madeira, o Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de outubro de 2025, resolve louvar publicamente o atleta, os técnicos, o Clube e a Associação de Atletismo da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE TURISMO, AMBIENTE E CULTURA, no exercício da Presidência, António Eduardo de Freitas Jesus

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 821/2025

Sumário:

Louva publicamente a atleta madeirense Beatriz Fernandes Santos, os técnicos, o Clube Naval do Funchal e a Associação Regional de Canoagem da Madeira, por vencer o Madeira Ocean Challenge 2025, na variante SS2, no escalão de Sub-23 misto, na modalidade de Canoagem de Mar.

Texto:

Resolução n.º 821/2025

Considerando o excelente resultado desportivo alcançado pela atleta madeirense, Beatriz Fernandes Santos, do Clube Naval do Funchal, ao vencer o Madeira Ocean Challenge 2025, na variante SS2, no escalão de Sub-23 misto, na modalidade de Canoagem de Mar.

Considerando que com a obtenção deste resultado prestigiou a Região Autónoma da Madeira, o Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de outubro de 2025, resolve louvar publicamente a atleta, os técnicos, o Clube e a Associação Regional de Canoagem da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE TURISMO, AMBIENTE E CULTURA, no exercício da Presidência, António Eduardo de Freitas Jesus

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 3,65 (IVA incluído)